

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2399, 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2011

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dorés do Indaiá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

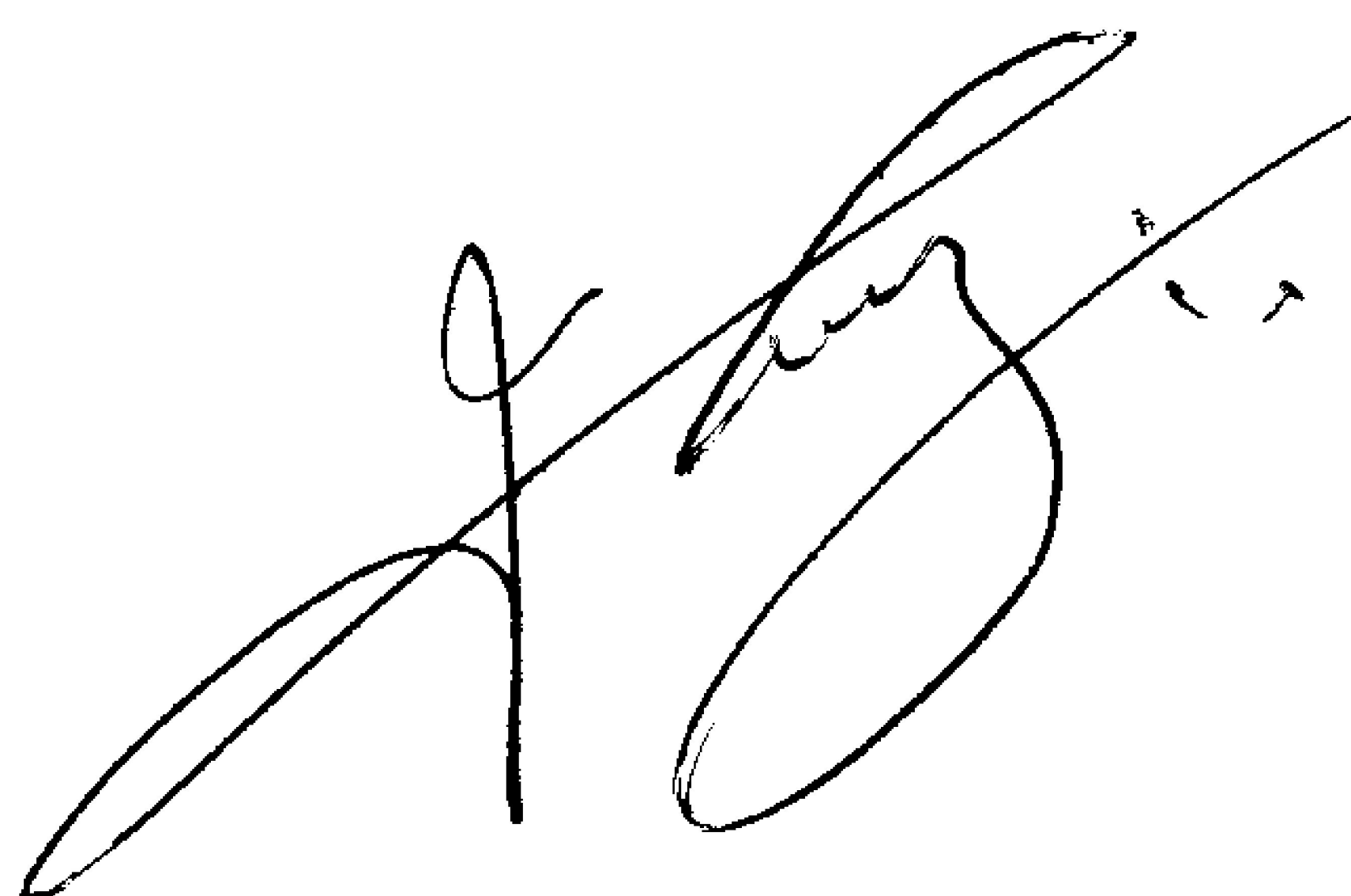
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dorés do Indaiá para o exercício financeiro de 2011, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;
- III. Administração Indireta.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$20.120.661,50 (vinte milhões e cento e vinte mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:



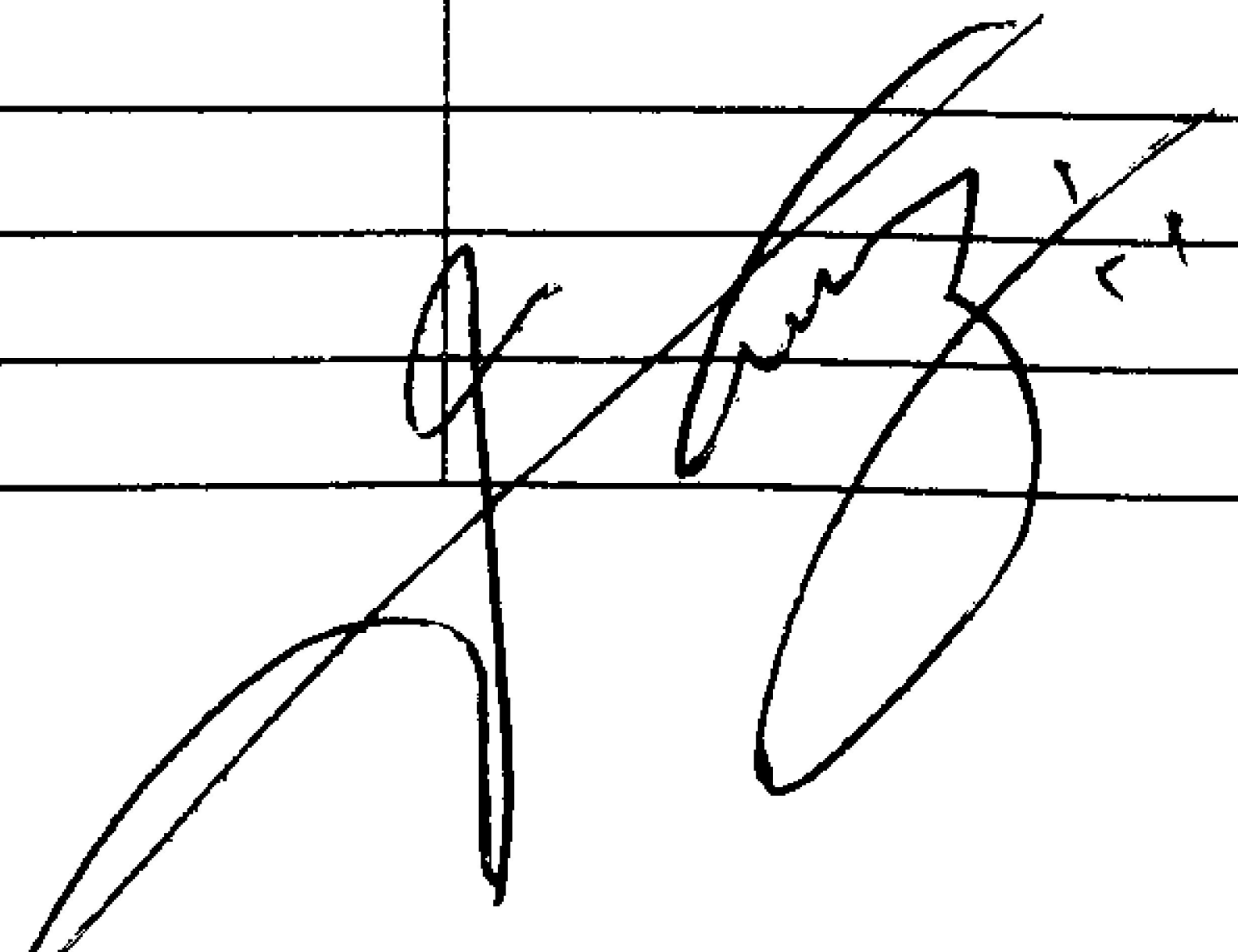
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	21.141.041,50
IMPOSTOS	1.090.500,00
TAXAS	732.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	686.500,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	11.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	384.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.703.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.441,50
MULTAS E JUROS DE MORA	62.800,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	53.500,00
RECEITAS DIVERSAS	24.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	360.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.179.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.178.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.559.380,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.559.380,00
TOTAL	20.120.661,50

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

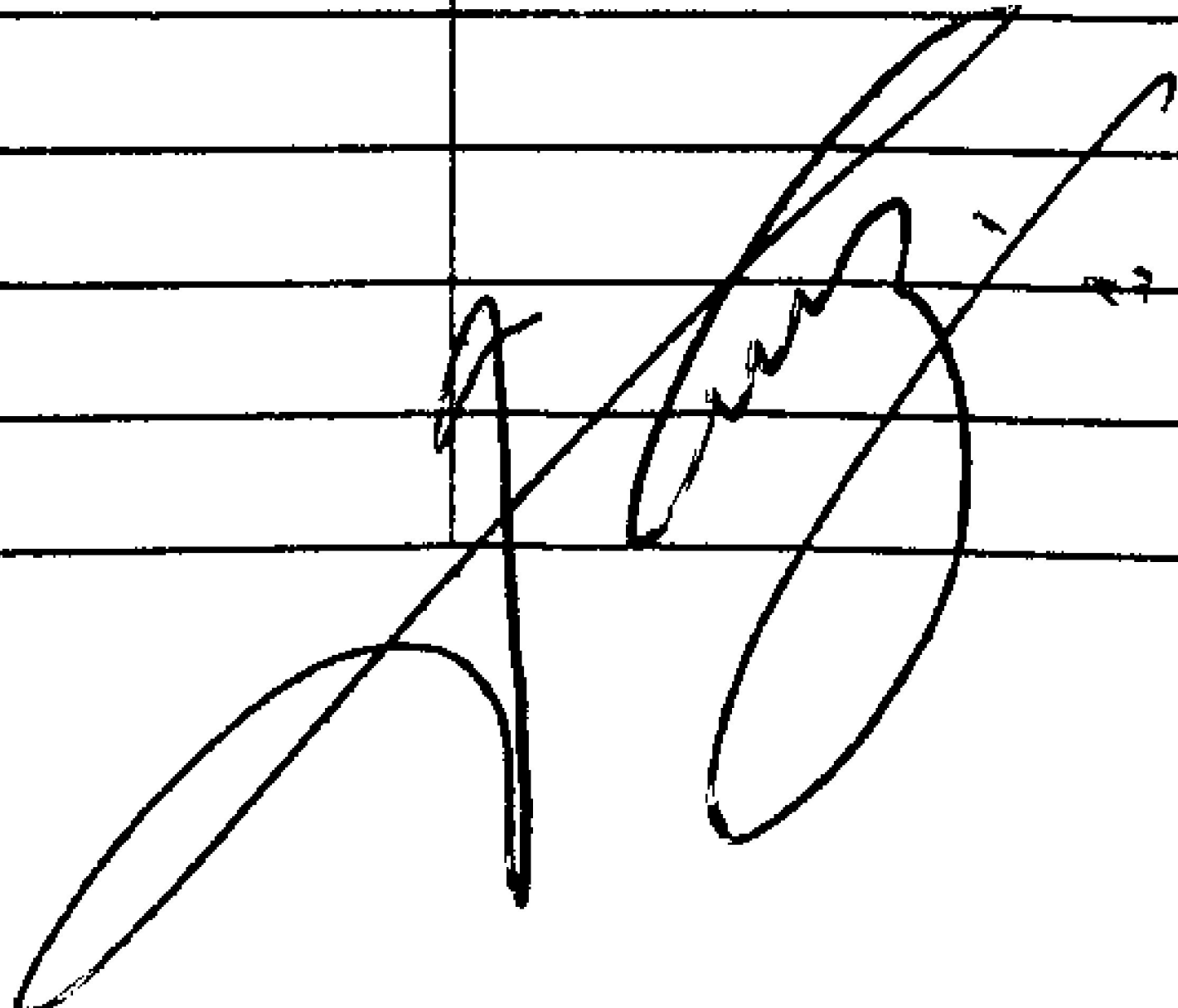
POR ÓRGÃO	VALOR
LEGISLATIVO	1.084.190,00
CORPO LEGISLATIVO	603.780,00
SECRETARIA	480.410,00
EXECUTIVO	19.036.471,50
ADMINISTRACAO DIRETA	16.869.471,50
GABINETE DO PREFEITO	379.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	96.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE GABINETE	62.500,00
ASSESSORIA DE PROJETOS	54.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.721.971,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS	262.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.952.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	286.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	2.754.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, CULTURA E MEIO AMBIENTE	5.675.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / FIA	214.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
ADMINISTRACAO INDIRETA	2.167.000,00
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUN. DE DORES DO INDAIÁ - IPSEMDI	1.895.000,00
RESERVA PARA RPPS	272.000,00
TOTAL	20.120.661,50

POR FUNÇÕES	
LEGISLATIVA	1.084.190,00
JUDICIÁRIA	95.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.394.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	820.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.498.000,00
SAÚDE	3.795.971,50
EDUCAÇÃO	5.344.600,00
CULTURA	80.000,00
URBANISMO	1.340.500,00
SANEAMENTO	16.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	52.500,00
AGRICULTURA	265.000,00
INDÚSTRIA	10.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICAÇÕES	26.000,00
ENERGIA	423.000,00
TRANSPORTE	1.160.600,00
DESPORTO E LAZER	106.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	20.120.661,50

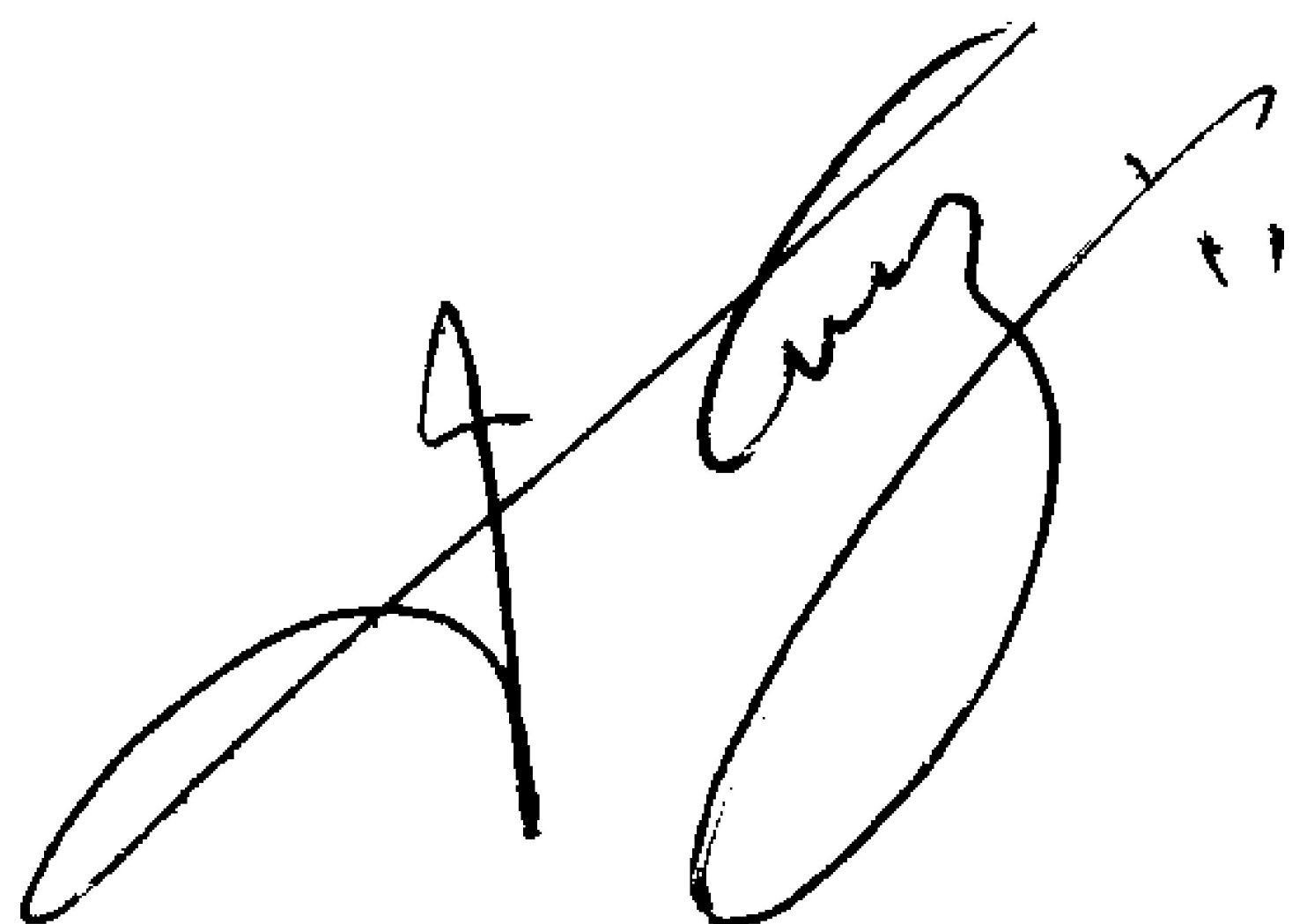
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 50% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo e administração Indireta até o limite de 50% do seu detalhamento de despesas, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;
- III. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. excesso de arrecadação;
- V. reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 4º - Poderá ser realizada a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

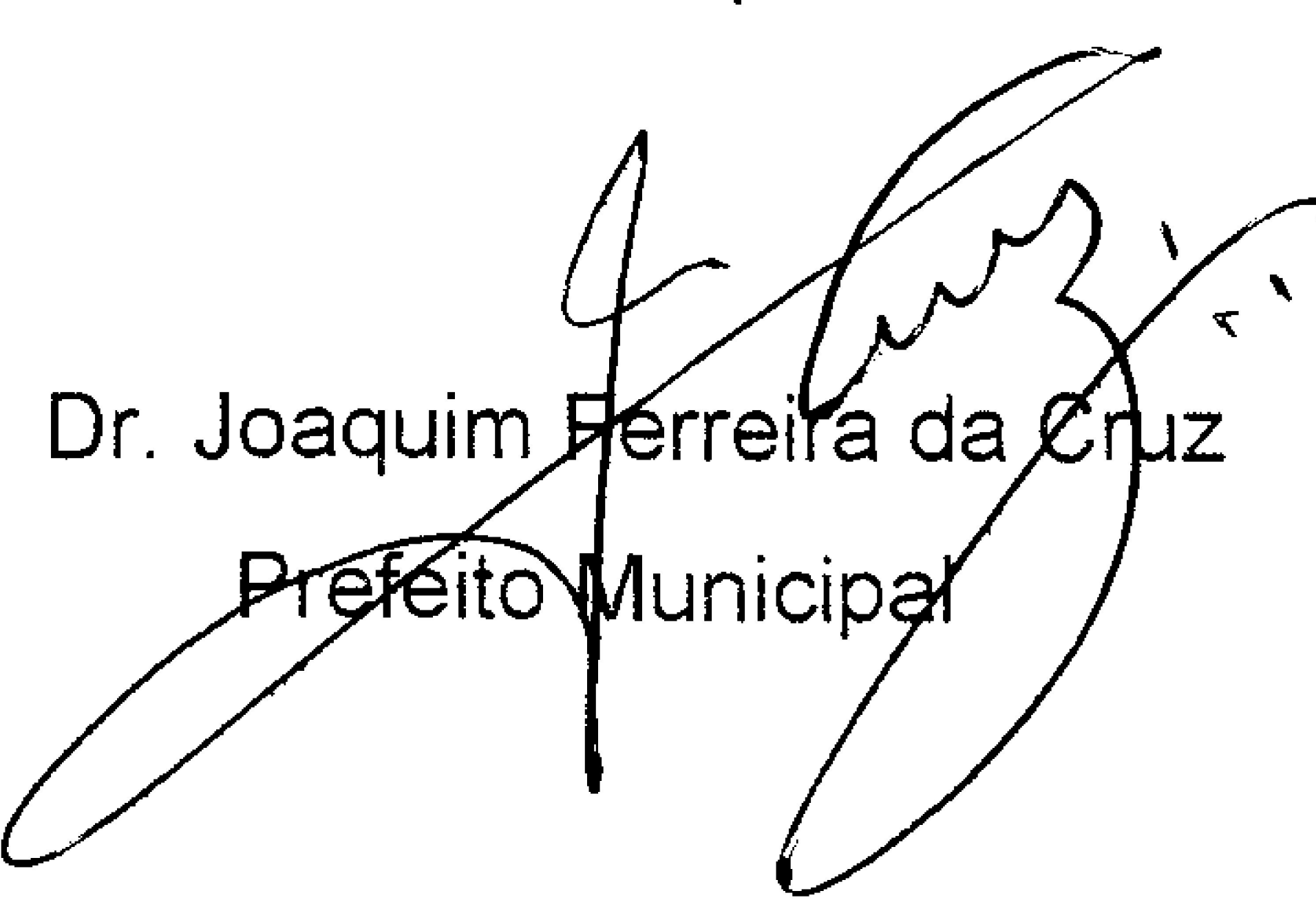
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 13 de dezembro de 2010.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal